



Secretaria de Estado da Educação  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO-OESTE**  
Avenida Rio Branco, nº 1.260 – São Paulo/SP CEP 01206-000  
Telefone: 11 3866-3510  
Site: <http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>  
E-mail: [decto@educacao.sp.gov.br](mailto:decto@educacao.sp.gov.br)

## **RETIFICADO DEVIDO A MUDANÇA DO LOCAL DE ATRIBUIÇÃO**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CLASSES HOSPITALARES – ANO LETIVO 2025**

Considerando o disposto nos termos da Resolução SE-95 de 07/11/2024, sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério, na Portaria CGRH 42 de 19/11/2024, que estabelece procedimentos e cronograma do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo 2025, capítulo VIII artigo 11 – 28/01/2025, Atribuição/Recondução de Projetos e Programas – docentes contratados e candidatos à contratação no ano letivo de 2025, a Dirigente Regional de Ensino Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste torna público o Edital de credenciamento aos docentes interessados em atuar no Projeto de atendimento escolar a alunos em ambiente hospitalar, em conformidade com a Resolução SE 71, de 22-12-2016, alterada pela Resolução SE 08, de 02-02-2017, Resolução SE 58 de 06/12/2017e Resolução SE 78 de 11/12/2018.

Este credenciamento se aplica às classes e aulas para fins de atendimento escolar a alunos em ambiente hospitalar da DER-CENTRO OESTE, para o ano letivo de 2025.

#### **I- Disposições Preliminares:**

1. O processo de credenciamento regido por este edital será executado nos seguintes termos:
  - a. Todos os candidatos deverão estar devidamente inscritos e classificados na DER – Centro Oeste, no processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2025.
  - b. O regime será aquele que vincula o servidor ao serviço público;
  - c. O credenciamento tem validade para o ano letivo de **2025**;
  - d. Docentes que não estejam com contrato ou outro tipo de vínculo ativo no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo não poderão ser credenciados.
2. A inscrição e a classificação estarão sujeitas à legislação vigente e instruções da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC/SP), referentes à Classe Hospitalar e à atribuição de classes/aulas e/ou projetos que forem publicadas até a data da atribuição.

## **II – Do Credenciamento:**

1. **Período:** de 09/01/2025 a 19/01/2025;
2. **Local:** Exclusivamente por meio do link: <https://forms.gle/pnnwe2jWyanbY9dG8>

**Obs:** é necessário estar logado em uma conta google (gmail) para fazer o upload dos arquivos

3. **Observações:**
  - a. A inscrição será feita exclusiva e totalmente por meio do link acima.
  - b. Em hipótese alguma haverá atendimento presencial.

## **III - Da ordem de preferência de credenciamento, em relação à escolaridade dos candidatos:**

De acordo com o artigo 11 da Resolução SE 71/2016, deverá ser observada a ordem de preferência de credenciamento prevista nos incisos transcritos abaixo:

- I- portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério, acompanhado de certificado de curso de especialização em Pedagogia Hospitalar;*
- II- portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de certificado de curso de especialização em Pedagogia Hospitalar;*
- III- portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar de, no mínimo, 60 (sessenta) horas;*
- IV- portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar de, no mínimo, 60 (sessenta) horas;*
- V- portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o magistério;*
- VI- portadores de diploma de Licenciatura Plena em Psicologia;*
- VII- portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a docência das disciplinas pedagógicas do Curso de Magistério;*

*Parágrafo único – Constatada a ausência ou a insuficiência de candidatos inscritos no processo seletivo de credenciamento que apresentem qualquer das qualificações relacionadas nos incisos deste artigo, poderão também ser credenciados:*

1 - os portadores de diploma de nível médio, com habilitação em magistério, acompanhado de certificado de curso de atualização em *Pedagogia Hospitalar*, com duração de, no mínimo, 60 (sessenta) horas; e

2 - os portadores de diploma de *Licenciatura Plena* em qualquer disciplina.

**OBSERVAÇÃO: NÃO HAVERÁ JUNTADA DE DOCUMENTOS APÓS TÉRMINO DE CREDENCIAMENTO.**

#### **IV - Da ordem de prioridade de atribuição, em relação à situação funcional:**

Nos termos do artigo 12 da Resolução SE 71/2016, combinado com o artigo 5 da Resolução SE 95/2024, deverá ser observada a ordem de prioridade de atribuição prevista na legislação citada, a saber:

1 - titular de cargo da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado na unidade escolar vinculadora;

2 - titular de cargo de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado na unidade escolar vinculadora;

3 - titular de cargo da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino;

4 - titular de cargo de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino;

5 - docente readaptado, em exercício na unidade escolar vinculadora, desde que no respectivo Rol de Atividades não haja restrição quanto a esta atuação.

6 - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência, correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais.

7 - De acordo com a Resolução SE 8, de 2-2-2017, parágrafo 5º, **“Excepcionalmente na ausência de docentes elencados nos incisos I a IV deste artigo, as aulas das Classes hospitalares poderão ser atribuídas a docente contratado, desde que devidamente credenciado.”**

#### **V- Dos documentos necessários para o credenciamento online:**

Para efetivas inscrição o candidato deverá:

1 - Preencher o formulário de inscrição com os dados do candidato, acessando:

<https://forms.gle/pnnwe2jWyanbY9dG8>

Obs: é necessário estar logado em uma conta google (gmail) para fazer o upload dos arquivos

**2- Fazer no link acima informado o upload dos seguintes documentos:**

- a. Comprovante de Inscrição no Processo Regular de Atribuição de Classes e Aulas – PSS, para atuação em aulas/classe em 2025;
- b. Cópia do Diploma e do Histórico do curso de licenciatura em pedagogia e/ou outro curso de licenciatura e/ou especialização;
- c. Certificado e histórico de curso na área de pedagogia hospitalar;
- d. Plano de Trabalho para Classe Hospitalar, em conformidade com a Resolução SE 71/2016, alterada pela Resoluções SE 8/2017 , SE 58/2017 e SE 78/2018.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO DIA DA ATRIBUIÇÃO.

**VI - Dos Critérios de Classificação:**

Os docentes serão classificados de acordo com as ordens de prioridade de atribuição e de preferência de credenciamento previstas na Resolução SE 71/2016 alterada pelas Resoluções SE 8/2017 e 58/2017.

**VIII – Da Divulgação da Classificação:**

1. **Lista dos Deferidos e Indeferidos:** 21/01/2025 no site: <https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>.
2. **Recurso:** 22/01/2025 apenas pelo e-mail: [comissaoeducacaoespecialdecto@gmail.com](mailto:comissaoeducacaoespecialdecto@gmail.com)

Observação: Apresentar solicitação elaborada pelo candidato, na qual conste os seus dados pessoais, e de maneira clara e objetiva a motivação do recurso.

3. **Publicação da Classificação Final:** dia 23/01/2024, no site: <https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>.
4. **Atribuição Presencial na Diretoria de Ensino Centro Oeste: dia 24/01/2024 às 9h, local: E.E. Fernão Dias Paes - Avenida Pedroso de Moraes, 420, Pinheiros – São Paulo – SP**

**IX – Da Atribuição:**

1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, em especial a primeira classificação e a classificação final, bem como de todo o cronograma do Processo de Atribuição de classes/aulas a ser publicado em Diário Oficial site da Secretaria

de Estado da Educação e site da Diretoria de Ensino, <https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>

2. Os candidatos deverão ter:

a. disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEDUC\_SP e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;

b. disponibilidade também, para frequentar as atividades de trabalho coletivo (ATPC), promovidos pela escola vinculadora.

### **X- Das Disposições Finais:**

1 - Ao docente para o qual for atribuída Classe Hospitalar se aplicará o disposto no § 5º do artigo 12 da Resolução SE 72/2016, alterada pela Resolução SE 65/2017, sendo que ao entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 30 (trinta) dias em cada ano civil, terá retirada a carga horária correspondente, respeitada a legislação específica.

2 - O docente da Classe Hospitalar que deixar de atender ao que dispõem os incisos I a IV do artigo 14 da Resolução SE 71/2016 alterada pelas Resoluções SE 8/2017, SE 58/2017 e SE 78/2018, no decorrer do ano letivo de 2025, poderá ter a Carga Horária retirada.

3 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da DER-CENTRO OESTE.

4 - Quando, em face da inexistência de demanda, ocorrer redução do número de Classes Hospitalares, os docentes excedentes poderão, por ato contínuo e conjunto da Coordenação da Instituição Hospitalar e da Supervisão de Ensino, ser remanejados para Classes Hospitalares, preferencialmente, de outra Instituição Hospitalar, pertencente à circunscrição da mesma Diretoria de Ensino.

5 - Os docentes em atuação na Classe Hospitalar poderão ser reconduzidos, nos anos subsequentes, desde que tenham sido avaliados satisfatoriamente pela Coordenação da Instituição Hospitalar, em conjunto com a Direção da Escola Vinculadora e pela Comissão de Classe Hospitalar da Diretoria de Ensino Centro Oeste, quando se tratar de docentes contratados, desde que estejam na vigência do contrato e atendendo o disposto na legislação vigente.

6 - Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC/SP poderão determinar alterações no presente edital.